

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 981/76	
INTERESSADO: LÚCIA MOTTOLA	
ASSUNTO: Consulta sobre habilitação conferida por licenciatura em Pedagogia para o exercício de Administrador de Escola.	
RELATOR: Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar	
PARECER N.º 733/76	APPROVADO EM 15.09.76
COMUNICADO AO PLENO EM	

I - RELATÓRIO:

Lúcia Mottola, licenciada em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Mackenzie, em 1966, solicita pronunciamento deste Conselho acerca da habilitação conferida pelo referido diploma para o exercício da função de Administrador de Escola, no sistema de ensino do Estado de São Paulo.

II - APRECIÇÃO E CONCLUSÃO:

A questão proposta por Lúcia Mottola já foi resolvida pelo Parecer CEE nº 570/76, aprovado na sessão plenária de 21/7/76 e publicado no D.O. de 30/7/76, à página 43, do qual se remeterá. cópia à interessada.

São Paulo, 25 de agosto de 1976

Mariade Lourdes Mariotto Haidar

Luiz Ferreira Martins

Therezinha Fram

Arnaldo Laurindo

José Augusto Dias

PROCESSO CEE Nº 981/76 PARECER CEE Nº 733/76 fls. 2

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprovou, por unanimidade, a Decisão da Comissão Especial.

O Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza votou com restrições, apresentando Declaração de Voto.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de setembro de 1976.

a) Cons. LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente.

PROCESSOS CEE Nº 977/76, Nº 924/76, Nº 981/76 e Nº 956/76

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto com restrições, de vez que considero a matéria de competência final do Conselho Federal de Educação.

São Paulo, 15 de setembro de 1976.

a) Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza